

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Conselho Municipal de Educação  
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e  
Lei nº 375/94, instalação: 02/07/94

## **DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 01, de 11 de março de 2024**

**ESTABELECE** os procedimentos a serem adotados na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral integrante da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, institui, no uso de suas atribuições legais, as normas diretivas para a implantação da *Educação de Tempo Integral* nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e,

**CONSIDERANDO** os ditames do Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Plano Nacional de Educação (2014 – 2024), Meta 6, que trata da “... oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, objetivando atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica...”;

**CONSIDERANDO** o “Programa Escola em Tempo Integral” alinhado ao contido na Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** as necessidades dos educandos de serem inseridos num sistema educacional inclusivo, eficiente, de qualidade e de equidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MEC Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que trata da adesão e da pactuação de ações focadas na ampliação de matrículas em tempo integral;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Por *Educação em Tempo Integral* entende-se a oferta educacional que objetiva o desenvolvimento pleno dos alunos em suas dimensões variadas.

**Art. 2º.** Na perspectiva da *Educação em Tempo Integral* entende-se que para o seu atendimento e efetivação da ampliação da jornada escolar e organização curricular, tem-se como essencial o apoio financeiro do Ministério da Educação no decorrer do tempo de sua implantação gradativa.

**Parágrafo único.** Para que todos os estudantes desfrutem das mesmas oportunidades torna-se necessário que os recursos financeiros e técnicos, aplicados exclusivamente em despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino, se destinem a expansão da estrutura física usual, laboratório, biblioteca, acessibilidade, merenda escolar, transporte, formação continuada para os docentes e demais profissionais envolvidos na ação educacional.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/BJI-RJ, conforme o estabelecido na Portaria MEC Nº 1.495/2023, Art. 6º, estendendo-se da Pré-Escola ao Ensino Fundamental, deverá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

**Art. 4º.** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade em 11 de março de 2024

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice presidente *Antonio F. de Esposti de Oliveira*

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*

Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*

Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*

Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*

Ivana dos Santos Gomes *Ivana dos Santos Gomes*

MarliMulinari de Almeida *Marli Mulinari de Almeida*

Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*


Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

*Verônica*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI nº 01, de 11 de março de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana, 11 de março de 2024.

  
**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
**Portaria 173/2023**

*Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Portaria 173/2023